



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-879 DE 26 DE JULHO DE 1.984

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio - com o "DAE" - Sumaré e dá outras providências".

PROG 530 19/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com o "DAE-SUMARÉ", visando a utilização das águas reservadas e a construção de barragem, no Córrego Palmital, nas divisas intermunicipais Sumaré-Nova Odessa, nos termos do convênio em anexo, - que fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º- V E T A D O

§ 2º- V E T A D O

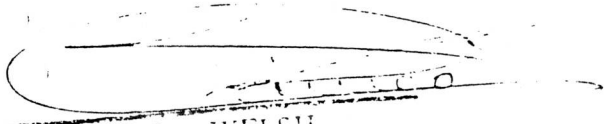
ART. 2º- Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir créditos especiais, até o limite de CR\$-40.000,00- (Quarenta milhoões de cruzeiros), observada as exigências legais pertinentes.

§ ÚNICO- Do decreto que abrir o crédito especial, a que alude este artigo, constará obrigatoriamente os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº-4320, de 17 de março de 1964.

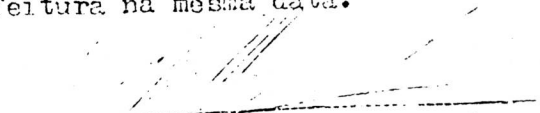
ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 26 de Julho de 1.984.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO P. ALVARES CAMPOS
Secretário